



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.657/95 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

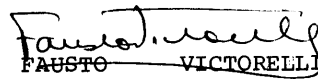
Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil - reais), destinado a atender despesas com as obras necessárias ao prolongamento da Rua José Bonifácio, previstas no Artigo - 2º da Lei Municipal Nº 2.255/92, de 09 de março de 1.992.

Artigo 2º) - O crédito adicional especial aberto no Artigo anterior, será atualizado, mês a mês, pelo mesmo indexador estabelecido no Artigo 1º da Lei Nº 2.628/94, de 15 - de dezembro de 1.994.

Artigo 3º) - O crédito adicional especial aberto no Artigo 1º, será coberto de conformidade com o Artigo 43, - seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de abril de 1.995.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração.
acgm/.